



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Classificação	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.594, de 10 de maio de 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.483, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.594/2019, de autoria dos Vereadores José Roberto Giroto e Genésio Aparecido Valensio:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.483, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. Visando perenizar a memória histórica de nossa cidade, fica proibida a pintura ou regravação dos bancos existentes no município de Taquaritinga, com dizeres que diferem do original, quando se tratar de doações de famílias locais, ficando autorizada a restauração quando necessária por parte da família.

§ 1º. Os bancos instalados por empresa que tenham fechado suas instalações ou transferidos seu estabelecimento para outra cidade poderão ser reformados.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, após decorridos 3 (três) anos da instalação dos bancos por empresas, mantê-los da forma em que se apresentam ou oferta-los a outras empresas.

§ 3º. Os bancos instalados e ou reformados a partir da vigência desta Lei deverão conter, obrigatoriamente, mensagens educativas de prevenção à saúde, ao meio

ambiente e à preservação do patrimônio público.

§ 4º. O Poder Executivo poderá retirar bancos quando entender conveniente, respeitadas as disposições desta Lei Municipal.”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.905, de 14 de maio de 2019.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.883, de 04 de abril de 2019, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e,

Considerando a ocorrência de problemas operacionais na entrega de carnês de imposto e taxas municipais no exercício de 2019;

Considerando que grande parte da população não recebeu os carnês de imposto e taxas municipais para pagamento no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.883, de 04 de abril de 2019;

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 3 de 7

Art. 1º. Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.883, de 04 de abril de 2019, que estabeleceu critérios para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Municipais, para o exercício de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O ISSQN calculado por estimativa, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 4.482/2017, será recolhido no exercício de 2019 em 08 (dez) parcelas, com vencimento da primeira parcela e da cota única no dia 31 de maio e as demais no dia 10 dos meses de junho a dezembro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

“Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2019 será recolhida em cota única até o dia 31 de maio de 2019, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

“Art. 4º. A Taxa de Fiscalização de anúncios, referente ao exercício de 2019, será recolhida em cota única até o dia 31 de maio de 2019, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

“Art. 5º. A Taxa de Licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio de ambulantes, referente ao exercício de 2019, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.218/2001, será recolhida em cota única até o dia 31 de maio de 2019, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

“Art. 6º. (...)

(...)

Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela e da cota única será dia 31 de maio; da segunda parcela no dia 10 de junho; e, da terceira parcela no dia 10 de julho, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de maio de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.906, de 14 de maio de 2019.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Nelson Parise, no cargo de Professor de Educação Física do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 253/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4882/2019 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, do funcionário público municipal Nelson Parise, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Física, Nível VII, Referência “J” da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 4 de 7

consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de maio de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2019.

*DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
O PROCESSO SELETIVO 002/2019
REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE
ABRIL DE 2019.*

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo 002/2019 para o preenchimento da função de professor substituto para contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, providas pelo Regime Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando atender as necessidades para suprimento afastamentos legais dos professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga-SP, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.264, de 27/08/2002 e Resolução S.M.E. nº 10, de 21/11/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga/SP, 13 de maio de 2019.

Neide Ramos Salvagni



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 5 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
13/05/2019	222.966,45	Salário Educação - Qese

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
10/05/2019		Pdde - Dinheiro Direto na Escola - 1ª Parcela de 2019:
	1.720,00	Apm Emei Profª Maria Helena Rangel Faber
	1.250,00	Apm Emei Rosa Tafuri Di Santi
	1.050,00	Apm Emei Maria José Calerá Soares
Total	4.020,00	

Ministério das Cidades

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Objeto
10/05/2019	49.170,00	Convênio 828687/2016 - Planejamento Urbano - Recapeamento de vias públicas do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo; 1. Praça José de Anchieta (rotatória), no Jardim Bela Vista - 2.197,72 m²; 2. Avenida Adamo Lui, da rotatória até a Rua Treze de Maio, no Jardim Bela Vista - 1.954,70m²; 3. Avenida Adamo Lui, da R. Senador Inácio Uchoa e Avenida Pedro Carletto até a rotatória - 9.732,97m². Parcela nº 3 (20% Vl. Convênio-Repasse Acumulado 100%)

Taquaritinga, 14 de maio de 2019.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

ETAM "Santa Cecília" - Rua Rui Barbosa Nº 595

Classificação Final

Edital nº 02/2019 - ETAM "Santa Cecília"

Dança				
Inscrição	Candidato		RG	Telefone
001	Alexandre R. dos Santos Calera	Dança	44.560.764-6	041-9571.50.39
003	Maicon H. de Souza Finamore	Dança	48.257.095	16-99408.53.10
004	Tainara Luane de Castro Colleto	Dança	40.977.412-1	16-99300.63.60
002	Ramira Gabrieli Gomes da Silva	Dança	54.234.902-4	16-99309.81.46

Taquaritinga , 16 de Maio de 2019

Roseli Aparecida Janunzzi de Salles
RG nº. 17.553.487-1
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 779

Página 7 de 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2.019.

Objeto: Aquisição de hidrômetros novos para medição de consumo de água tratada distribuída pelo SAAET de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos, sendo o item 2 e o item 3, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: Item 1 - LAO INDÚSTRIA LTDA – CNPJ nº 00.946.219/0001-88 – Valor total de R\$ 107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos); Item 2 – CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA ME – CNPJ nº 06.112.448/0001-83 – Valor total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e Item 3 – DESERTO.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente do SAAET.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e respectiva nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 06 de maio de 2.019.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 e 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: Aquisição de hidrômetros novos para medição de consumo de água tratada distribuída pelo SAAET de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos, sendo o item 2 e o item 3, com exclusividade

para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: Item 1 - LAO INDÚSTRIA LTDA – CNPJ nº 00.946.219/0001-88 – Valor total de R\$ 107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos); Item 2 – CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA ME – CNPJ nº 06.112.448/0001-83 – Valor total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e Item 3 – DESERTO.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e respectiva nota fiscal.

Vigência: 31/12/2019. Data da assinatura: 07/05/2019

Proponentes: 2 (dois)

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

-Superintendente-